

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA PRESIDÊNCIA ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O BANCO DO BRASIL S/A

Na busca de uma solução para os graves problemas verificados nas atuais instalações do Fórum Autran Nunes, em Fortaleza, a Presidência deste Tribunal apresentou proposição ao Pleno, vazada nos seguintes termos:

“**Considerando** a notória precariedade das instalações do Fórum Autran Nunes, que tem comprometido, grandemente, o desempenho das atividades jurisdicionais de primeira instância em Fortaleza;

Considerando que essa situação tende a se agravar, ainda mais, com a iminente instalação de duas novas Varas do Trabalho em nossa capital;

Considerando que a construção de um prédio anexo ao atual Fórum Trabalhista, em disponibilizando o espaço adicional suficiente ao pleno atendimento das necessidades das unidades jurisdicionais ali instaladas, equacionaria tal problemática;

Considerando que o Banco do Brasil S/A demonstrou interesse em firmar Termo de Cooperação com este Tribunal, repassando importes pecuniários para a construção em apreço, em troca de espaço para a instalação de uma agência e preferência na administração de valores decorrentes da atividade jurisdicional desta Corte, procedimento similar ao que tem sido adotado em outros Regionais, podendo-se mencionar, como exemplo recente, o TRT da 5ª Região, proponho que esta Presidência seja autorizada a celebrar Termo de Cooperação com o Banco do Brasil S/A, oferecendo, em contrapartida ao montante disponibilizado por aquela instituição financeira para a construção do prédio anexo ao Fórum Autran Nunes, o que se segue:

- 1) espaço físico, no térreo do prédio a ser erguido, mediante instrumento de concessão de direito real de uso, em área suficiente para a instalação de uma agência do referido banco;
- 2) a possibilidade de ampliação das dependências onde instalado aquele banco na sede do Tribunal;
- 3) expedição de Provimento orientando as Varas do Trabalho a encaminhar os valores pecuniários decorrentes da atividade jurisdicional, preferencialmente, para o Banco do Brasil S/A, neles incluídos os importes relativos aos Precatórios e os depósitos judiciais;
- 4) direcionamento da folha de pagamento de pessoal desta Corte, preferencialmente, para o Banco do Brasil;
- 5) a interligação dos sistemas de informática do Tribunal com os do mencionado banco, medida que já se encontra em fase avançada de implantação, consoante informado pelo nosso Serviço de Processamento de Dados;

As condições pactuadas deverão ter prazo mínimo de vigência de 5 (cinco) anos.”

É o relatório.

Analisando os termos em que consubstanciada a Proposição da Presidência, resolveu este Sétimo Regional, em sessão plenária realizada no dia 30 de março de 2005, aprová-la, por unanimidade.

Fortaleza, 30 de março de 2005.

ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO

Presidente do Tribunal